



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3867 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO  
JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ (PMGIRS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**Considerando** o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES), aprovado por meio do Decreto Federal nº 11.403, de 13 de abril de 2022;

**Considerando** o que dispõe a Lei Estadual nº 4.191, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre a política Estadual de Resíduos Sólidos;

**Considerando** o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Rio de Janeiro (PERS/RJ), aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.957, de 22 de março de 2017;

**Considerando** que, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 11.445/07, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020, a existência de plano de saneamento básico é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

**Considerando** que o PMGIRS representa estratégias para operacionalizar as disposições legais, princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal. O Plano foi baseado no diagnóstico sobre a situação atual dos resíduos sólidos no Município, e, com base nas premissas consideradas, foram propostas metas, diretrizes, projetos, programas e ações voltadas à consecução dos objetivos da Lei Federal nº 12.305/2010 para um horizonte de 20 (vinte) anos;

**Considerando** que o PMGIRS tem vigência por prazo indeterminado e deverá ser atualizado a cada quatro anos, periodicidade que deverá ser referenciada no processo de elaboração do Plano Plurianual da União (PPA), de modo a orientar os investimentos e a alocação dos recursos para esse setor. O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ (PMGIRS), cabendo à Secretaria do Meio Ambiente coordenar sua implementação, bem como acompanhar e monitorar sua aplicação e desdobramentos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010;





## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

**Considerando** o Processo Administrativo eletrônico nº 11427/2024, de iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

### DECRETA

**Art.1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São José do Vale do Rio Preto/RJ (PMGIRS).

**Parágrafo Único.** A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) mencionado no *caput* deste artigo estará disponível na sua íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura.

**Art.2º.** Caberá ao Conselho Municipal de Saneamento Básico criado pelo Decreto Municipal nº 3.736 de 22 de setembro de 2023 o acompanhamento da implantação do PMGIRS e demais atribuições que se fizerem necessárias.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 09 de agosto de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Eluá Nogueira Torres De Andrade**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente





**MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO  
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000  
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO  
10A9A105461D45D6B81F5FCC2234A6BD

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/10A9A105461D45D6B81F5FCC2234A6BD>